



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Empresa Mineira de Comunicação

Presidência

Minuta Edital LAB 07 - EMC/PRESIDENCIA

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

AÇÕES EMERGENCIAIS NO SETOR DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CIDADANIA AUDIOVISUAL n. 07/2020

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT), tendo em vista os termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, pelo Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020 e pela Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, comunica que o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CIDADANIA AUDIOVISUAL n. 07/2020** estará disponível para consulta, a partir de 30/10/2020, segundo dispõe o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 e seu regulamento, Decreto Federal nº 10.464/2020, no art. 2º, inciso III, bem como, o Decreto Estadual nº 48.059/2020, diante das ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devidamente reconhecida, em âmbito nacional, pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#) e, no Estado de Minas Gerais, pelo Decreto Estadual nº 47.891/2020, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 30/10/2020 a 13/11/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CIDADANIA AUDIOVISUAL n. 07/2020** faz parte das ações emergenciais referentes ao inciso III da Lei nº 14.017/2020 – a Lei Aldir Blanc, e tem por finalidade contemplar propostas de pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, residentes ou domiciliados no Estado de Minas Gerais, para a realização de ações artísticas e culturais mediante o uso de procedimentos simplificados para a seleção, execução e prestação de contas das propostas.

1.2. O edital se enquadra no programa 056 - Fomento em conformidade com a Lei Estadual nº 18.692 de 30/12/2009. Fomento, Democratização e acesso à cultura e turismo, à ação 4262 - Gestão do Fomento à cultura e à Economia Criativa, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.692 de 30/12/2009.

1.3. Para viabilizar ações emergenciais de fomento às cadeias produtivas da cultura durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, as pessoas jurídicas, MEIs, pessoas físicas ou representantes legais contempladas neste Edital deverão observar, em todas as etapas de produção e execução da proposta, as medidas vigentes de prevenção ao contágio e de enfrentamento da pandemia, publicadas em âmbito federal, estadual e municipal, priorizando ações que não gerem aglomerações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão contempladas neste Edital propostas para a realização de ações artísticas e culturais, apresentadas por pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, na área do audiovisual.

2.2. O Edital é aberto à inscrição de propostas na seguinte modalidade:

2.2.1. Produção de obras audiovisuais de curta-metragem, a partir de 1 (um) minuto até 15 (quinze) minutos, de animação, de ficção e/ou documentário, de baixíssimo orçamento, com licenciamento para SECULT e possível exibição na Empresa Mineira de Comunicação – EMC, suas emissoras e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) do Estado de Minas Gerais e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas, por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da obra.

2.3. A presente seleção será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.4. As propostas podem ser desenvolvidas e executadas de forma presencial ou virtual, com qualquer tipo de suporte, formato ou plataforma (respeitando as normas sanitárias de prevenção ao COVID-19, novo coronavírus) que sejam acessíveis a diferentes públicos.

2.5. São partes integrantes deste edital os Anexos de I a VII.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

3.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: emergencial@secult.mg.gov.br, devidamente justificadas, até o 5º (quinto) dia útil anterior ao término do

prazo de inscrição.

3.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

3.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

3.2.3. Somente serão aceitas as impugnações na forma deste Edital.

3.2.4. Caberá à SECULT e às vinculadas desta Secretaria responderem às impugnações.

3.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br, no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

3.4. Todas as questões serão esclarecidas, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, pela equipe da Secretaria responsável pela elaboração do presente Edital.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Será disponibilizado, para esta seleção, o valor bruto total de R\$ R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), provenientes da dotação orçamentária nº 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1 para pessoa física e 1271.13.392.056.4262.0001.3.3.90.31.04.0.59.1 para pessoa jurídica.

4.2. Serão contempladas por meio deste Edital 340 (trezentos e quarenta) propostas de pessoas jurídicas, MEIs e pessoas físicas que se inscrevam em nome próprio ou representando grupos ou coletivos, no valor bruto único de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

5. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Edital será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de propostas serão realizadas em meio virtual, com documentação direcionada por meio da plataforma a ser disponibilizada no portal da SECULT - www.secult.mg.gov.br, no período entre 00h00 (zero horas) do dia 30/10/2020 até as 23h59min do dia 13/11/2020, no horário de Brasília.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do formulário digital e envio de cópias digitalizadas dos documentos obrigatórios e informações a seguir enumerados, devendo conter:

6.2.1. Nome do proponente;

6.2.2. Número do documento de identificação do proponente (RG, CPF, CNH ou CNPJ);

6.2.3. Se pessoa física: em nome próprio ou representando grupo/coletivo:

6.2.3.1. Documento oficial do proponente e de todos os integrantes do grupo correspondente (Carteira de Identidade; CNH; passaporte; Carteira dos Sindicatos/Conselhos Regionais) que contenha, obrigatoriamente, foto, RG, CPF e assinatura;

6.2.3.2. Termo de Anuência, assinado por todos os integrantes do grupo ou coletivo (ANEXO VII);

6.2.4. Se pessoa jurídica: CNPJ; Contrato ou Estatuto Social; RG e CPF ou CNH com CPF ou de documentação de identificação com foto e data de nascimento e CPF dos responsáveis legais ou dirigentes da pessoa jurídica.

6.2.5. Se MEI: CNPJ e CCMEI;

6.2.6. 01 (um) comprovante atual de residência ou domicílio (pessoa física, em nome próprio ou representante de grupo ou coletivo) ou de localização (pessoa jurídica ou MEI), no Estado de Minas Gerais, obrigatoriamente em nome do proponente;

6.2.7. Proposta contendo objeto, justificativa, equipe, orçamento, sinopse, argumento, indicação de público-alvo, classificação indicativa e que demonstre coerência entre a ação e a viabilidade de realização no prazo previsto neste edital, conforme ANEXO I.

6.2.8. Comprovação de atuação no segmento mediante portfólio, conforme definido neste edital.

6.2.9. Histórico de atividades realizadas no Estado de Minas Gerais.

6.3. A comprovação de residência ou domicílio pode ser feita mediante um dos seguintes documentos, desde que conste data de sua emissão, posterior a 1º de março de 2020, e o endereço do proponente cadastrado:

6.3.1. Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo;

6.3.2. Correspondências bancárias ou de cartão de crédito;

6.3.3. Plano de saúde, contrato de aluguel ou correspondência de condomínio;

6.3.4. Correspondências ou boletos de órgãos oficiais (IPTU, IPVA, Programas Sociais ou Governamentais);

6.3.5. Cópia do recibo de entrega da declaração de imposto de renda;

6.3.6. Boletos de pagamento de mensalidade de serviços educacionais e congêneres;

6.3.7. Declaração de que realizou as atividades culturais de natureza itinerante tendo permanecido no Estado de Minas Gerais durante os últimos 03 (três) meses (conforme especificidade do edital).

6.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas.

6.5. Poderão se inscrever pessoas jurídicas, MEIs ou pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos em nome próprio ou representativas de grupo/coletivo, que comprovem, cumulativamente:

6.5.1. Mais de um ano de funcionamento ou de residência em Minas Gerais;

6.5.2. Experiência de, no mínimo, 12 (doze) meses no segmento audiovisual.

6.6. São documentos obrigatórios, necessários à validação das propostas, cujas cópias digitalizadas deverão acompanhar o Formulário de Inscrição digital:

6.6.1. Currículo técnico e/ou artístico do proponente, destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área do audiovisual;

6.6.2. Atuação efetiva no setor cultural, mediante uma das seguintes formas:

6.6.2.1. inscrição e regularidade em um dos cadastros previstos na Lei Federal nº 14.017, de 2020;

6.6.2.2. cadastro homologado em órgão estadual;

6.6.2.3. autodeclaração;

6.6.2.4. comprovação de atividade cultural realizada nos últimos 12 (doze) meses, mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores;

6.6.2.5. carta de anuência ou nota fiscal detalhada relativa aos serviços prestados nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

6.7. Não serão concedidos, em nenhuma hipótese, dilatação de prazo para suprir a falta de documentos ou informações.

6.8. A SECULT não fornecerá cópia das propostas inscritas.

6.9. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida.

6.10. A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão externa, cabendo ao proponente a devida prudência sendo de total responsabilidade do mesmo, para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.11. O ônus da participação neste processo seletivo, incluídas possíveis despesas e/ou custos com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.12. A inscrição neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital, de seus respectivos anexos, do Decreto Estadual nº 48.059/2020, da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto

Federal nº 10.464/2020 e dos regulamentos editados pela SECULT.

7. DOS IMPEDIMENTOS E RESTRIÇÕES

7.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059, na Resolução SECULT n. 35 e demais impedimentos presentes no Edital.

7.2. Estão impedidos de participar deste Edital:

7.2.1. Os servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados às entidades da administração pública direta ou indireta;

7.2.2. O proponente (pessoa física e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

7.2.3. O membro de Comissão de Pareceristas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo;

7.2.4. Pessoa jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos, eletivos ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à SECULT, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo, sob fundamento de nepotismo;

7.2.5. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

7.2.6. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei;

7.2.7. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

7.3. Os impedimentos previstos neste item estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

7.4. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

8. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas validadas, no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento das inscrições, as propostas regularmente acompanhadas dos documentos previstos no item 6 deste Edital.

8.2. Todas as propostas validadas serão analisadas por uma Comissão de Pareceristas, definida pela SECULT, que deverá julgá-las, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, conforme critérios previstos neste edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Todas as propostas validadas serão avaliadas por meio da Comissão de Pareceristas, definida pela SECULT, considerando os seguintes critérios:

1. Qualidade, Relevância Artística e Cultural, e Potencial de Impacto da Proposta: 30 pontos - Avalia a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas com potencial de impacto do proposta na cena cultural do Estado de Minas Gerais e sua contribuição para formação do público. A pontuação deste critério será:
Atende plenamente – 30 pontos
Atende satisfatoriamente – 20 pontos
Atende parcialmente – 10 pontos
Não atende – 0 pontos
2. Capacidade de Realização e Histórico: 20 pontos - Avalia a capacidade de realização do proponente, seu histórico e tempo de experiência e atuação na área, como também a coerência entre o currículo, a comprovação de atuação e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Comprova experiência com atuação de 10 anos ou mais coerente com a proposta apresentada - 20 pontos
Comprova experiência com atuação de 1 a 9 anos, coerente com a proposta apresentada - 10 pontos
Não comprova a experiência ou não tem a atuação mínima exigida - 0 pontos
3. Descentralização: 30 pontos - Amplia a distribuição dos recursos previstos neste Edital entre as diversas regiões do estado de Minas Gerais. A pontuação deste critério será:
Proponente residente em cidade do interior de Minas Gerais – 30 pontos
Proponente residente na região metropolitana de Belo Horizonte, exceto na capital – 20 pontos

Proponente residente em Belo Horizonte – 10 pontos
4. Conceito, conteúdo e clareza: 20 pontos - Avalia a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente - 20 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente - 10 pontos
Proposta viável e atende parcialmente - 5 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 pontos

9.2. A pontuação final de cada candidatura será o resultado da deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Pareceristas e serão beneficiários aqueles que atingirem as maiores pontuações.

9.3. As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Pareceristas poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio do e-mail emergencial@secult.mg.gov.br.

9.4. No caso de empate, o desempate será feito com base nos critérios a seguir:

9.4.1. melhor nota no critério Qualidade, Relevância Artística e Cultural, e Potencial de Impacto do Proposta

9.4.2. melhor nota no critério Capacidade de Realização e Histórico;

9.4.3. melhor nota no critério Descentralização;

9.4.4. melhor nota no critério Conceito, Conteúdo e Clareza;

9.4.5. sorteio público.

9.5. Serão desclassificadas as propostas:

9.5.1. Que não apresentarem as informações, documentos obrigatórios conforme Edital;

9.5.2. Que obtiverem nota 0 (zero) nos quesitos 2 ou 4 dos critérios de julgamento;

9.5.3. constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital.

9.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, devendo o extrato do resultado preliminar ser publicado em até 01 (um) dia útil, no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

9.7. Ocorrendo a reversão de recursos de município (s) ao Estado de Minas Gerais, nos termos do §

2º do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, esses recursos poderão ser utilizados para contemplar outras propostas deste Edital que foram classificadas, mas que ficaram de fora do número de vagas previstas inicialmente.

10. DO RESULTADO E RECURSOS

10.1. O resultado preliminar será publicado em 1 (um) dia útil após o encerramento da fase de classificação, no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, nos termos do artigo 8º, IV, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020. A publicação informará o número de protocolo da proposta, o nome e o município de domicílio do proponente.

10.2. Caberá recurso dirigido à Comissão de Pareceristas no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar, nos termos do artigo 8º, V, da Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020.

10.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br em formulário específico de recurso conforme ANEXO IV, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

10.5. A Comissão de Pareceristas fará a análise e o julgamento do recurso em até 02 (dois) dias úteis do recebimento dos recursos. Nos casos em que sejam considerados procedentes, realizará a reavaliação da proposta e fará a divulgação do seu resultado no mesmo dia em que se der a divulgação final do resultado.

10.6. O detalhamento da decisão referente a cada recurso, após a publicação, poderá ser solicitado pelo e-mail: emergencial@secult.mg.gov.br.

10.7. Caso a Comissão de Pareceristas considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final do Secretário da Pasta e publicação do resultado, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.8. O resultado final será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.secult.mg.gov.br, informando o número de protocolo da proposta, o nome e o município de residência/domicílio do proponente.

10.9. Não caberá recurso do resultado final.

11. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

11.1. Após a classificação das propostas, será verificada a habilitação dos proponentes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sendo considerados inabilitados aqueles que não tiverem apresentado os formulários, as informações e os documentos previstos neste edital, especialmente aqueles constantes deste item.

11.2. São documentos obrigatórios, necessários à habilitação dos proponentes, cujas cópias digitalizadas deverão ser inseridos no SEI:

11.2.1. Comprovação de conta-corrente específica, mantida exclusivamente para este fim, em instituição bancária de livre escolha do beneficiário;

11.2.2. Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, salvo dispensa da autoridade competente, na forma da legislação aplicável:

11.2.2.1. Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.2.2. da Fazenda Municipal;

11.2.2.3. da Fazenda Estadual;

11.2.2.4. de Débitos Trabalhistas;

11.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração.

11.4. O resultado final será publicado no site www.secult.mg.gov.br e no diário oficial.

11.5. Os proponentes habilitados e não contemplados nas 340 (trezentos e quarenta) vagas previstas neste edital permanecerão em lista de classificação, na condição de suplentes.

11.6. Não caberá recurso do resultado final.

12. DA CONTRATUALIZAÇÃO

12.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado final, o proponente habilitado neste Edital deverá assinar:

12.1.2. O Termo de Compromisso de Emergência, ANEXO V.

12.1.2. Formulários constantes nos ANEXOS II, III do Edital, devidamente preenchidos;

12.2. A SECULT providenciará a publicação de extrato de Termo de Compromisso de Emergência, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de 01 (um) dia útil.

12.3. A liberação dos recursos ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2020, mediante depósito em conta bancária, informada na fase de habilitação.

12.4. O proponente somente poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais diferentes, referentes à destinação de recursos provenientes da Lei Federal n. 14.017/2020.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Estadual nº 48.059/020, na Resolução SECULT nº 35, de 16 de outubro de 2020, e demais vedações presentes no Edital.

13.2. É vedada a participação neste Edital:

13.2.1. De servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração, vinculados às entidades da administração pública direta ou indireta.

13.2.2. De instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; parentes em 3º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

13.2.3. O proponente (pessoa natural e pessoa jurídica ou seu representante legal) que esteja em mora ou inadimplente com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal.

13.2.4. O membro de Comissão de Pareceristas e a pessoa jurídica que seja PROPONENTE e/ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO, cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam diretamente ligados aos membros da Comissão de Pareceristas.

13.2.4.1. Entende-se por diretamente ligados aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau, podendo a inscrição, caso ocorra, ser anulada a qualquer tempo.

Estão, ainda, impedidos de participar deste Edital:

13.2.4.1.1. Pessoa jurídica que não tenha em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais;

13.2.4.1.2. Pessoa natural ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma da Lei;

13.2.4.1.3. Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da SECULT ou do FEC-MG.

13.3 É vedado que qualquer formulário ou documento seja juntado à proposta após o encerramento das inscrições.

13.4. Despesas de previsão genérica, tais como taxas de administração, de gerenciamento ou outra similar;

13.5. Despesas com finalidade alheias, com finalidade do termo de compromisso emergencial, tais como pagamento de juros, multas e correção monetária, salvo quando tais custos tiverem sido causados por atraso da administração pública.

13.6. Ainda são vedadas as seguintes condutas sob pena de desclassificação:

13.6.1. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais com má-fé, dolo, culpa, simulação ou conluio.

13.6.2. Alterar o objeto da proposta, praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento das propostas a que se refere a Lei Federal 14.017/2020

13.6.3. Praticar a violação de direitos intelectuais.

14. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O prazo para a execução final da proposta será de até 60 (sessenta) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.

14.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada por meio do envio de:

14.2.1. Breve relatório, por escrito ou em gravação, conforme modelo constante no ANEXO VI.

14.2.2. Apresentação da obra realizada em arquivo digital com resolução 4K ou Full HD Extensão MPEG4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

14.3. A gravação prevista no item anterior ou o link para acessá-la deverá ser enviada para emergencial@secult.mg.gov.br tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB – NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL, CPF/CNPJ E MUNICÍPIO.

14.4. O apoio do Ministério do Turismo e do Governo do Estado de Minas Gerais pode ser citado ou creditado em todo o material de divulgação e canais de comunicação, redes sociais e plataformas em que a proposta for divulgada, sendo facultativa a veiculação e inserção de logomarca oficial fornecida pela SECULT.

14.5. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

14.6. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a SECULT enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial a este Edital, ao TERMO DE COMPROMISSO DE EMERGÊNCIA e às normas de regência sujeitará o PROPONENTE à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela SECULT, devidamente corrigido pelo IPCA-E até o efetivo pagamento, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, observados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.2. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

16. DEFINIÇÕES

16.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

16.1.1. Curta-metragem: obra audiovisual que possa ser produzida em formato digital, com duração a partir de 01 (um) minuto até 15 (quinze) minutos do gênero ficção, animação ou documentário. Deve ser entregue em arquivo digital com resolução 4K ou fullHD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.

16.1.2. Obra audiovisual de animação: obra produzida principalmente por meio de técnicas de animação cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados.

16.1.3. Obra audiovisual de documentário: obra produzida a partir de um argumento cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais; ou a partir de estratégias de abordagem da realidade.

16.1.4. Obra audiovisual de ficção: obra produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

16.1.5. Baixíssimo orçamento: curtas-metragens com orçamento no valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

16.1.6. Portfólio: matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas e/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, folders, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento, imagens, fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, material publicitário, contratos anteriores.

16.1.7. Licenciamento: cessão do direito de exibição da obra audiovisual para a SECULT, e possível exibição na Empresa Mineira de Comunicação – EMC, suas emissoras e iniciativas parceiras (festivais, mostras e plataformas) do Estado de Minas Gerais e/ou em ações de democratização, educativas e/ou outras que venham a ser criadas, por até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega da obra.

16.1.8. Titular dos direitos: o proponente que ao se inscrever declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação, de todos os terceiros constantes do registro audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença. E declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

16.1.9. Proposta: formalização da participação no concurso por meio da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, conforme exigência deste edital.

16.1.10. Proposta: é o projeto da obra audiovisual, contendo as informações principais que contemplem o tema do Edital, objeto, justificativa, equipe principal, orçamento, sinopse da obra, argumento da obra, indicação do público-alvo e classificação indicativa e cronograma de execução.

16.1.11. Proponente: é a pessoa jurídica ou física que venha a inscrever o proposta neste edital, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados no momento da inscrição, assim como, pelo cumprimento das obrigações previstas neste edital.

16.1.12. Suplente: Pessoa jurídica ou física que estará na ordem imediatamente posterior ao número de vagas dos classificados, de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SECULT não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

17.2. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da proposta até a liberação dos recursos, sob pena de inabilitação.

17.3. O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

17.4. As propostas inscritas, bem como, os documentos apresentados, selecionadas ou não, integrarão a base de dados de projetos da SECULT para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das instituições culturais mineiras.

17.5. Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos beneficiários contemplados neste Edital.

17.6. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretroatável dos termos do presente Edital e seus anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução da proposta.

17.7. A participação do proponente implica na autorização para que a SECULT e suas vinculadas tratem seus dados pessoais, que não serão utilizados para quaisquer outros fins, que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao presente processo seletivo, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019 (LGPD), que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

17.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT com o auxílio da Comissão de Pareceristas.

ANEXOS

O presente Edital contém os anexos abaixo listados:

ANEXO I: Modelo de Proposta

ANEXO II: Termo de Licenciamento

ANEXO III: Declaração de Impedimentos

ANEXO IV: Formulário de Recurso

ANEXO V: Termo de Compromisso de Emergência

ANEXO VI: Relatório de Prestação de Contas Simplificada

ANEXO VII: Termo de anuência de grupos ou coletivos

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2020

Leônidas José de Oliveira

Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Leônidas José de Oliveira, Secretário de Estado**, em 29/10/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21202248** e o código CRC **27AF7D15**.